



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 15 de março de 2022

Ano V | Edição nº 867

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Editais	9
Licitações e Contratos	9
Homologação / Adjudicação	9
Notificações	11
Notificação de Autuações de Trânsito	11
Notificação de Penalidade Trânsito	12
Vigilância Sanitária	13
Comunicado	13
Poder Legislativo	16
Concursos Públicos/Processos Seletivos	16
Outros atos de concurso/processo seletivo	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: www.martinopolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82

Rua José Maria Sanches, 539, Centro

Telefone: (18) 3275-1412

Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 15 de março de 2022

Ano V | Edição nº 867

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O

Nº 6.256, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

DECRETA

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.238/2021, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	01	F.M.S.		
240	10.301.0012.2191.0000		RPV - Requisição de Pequeno Valor		10.000,00
	3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	10	02	Encargos Municipais		
512	99.999.9999.0999.0000		Reserva de Contingencia		-10.000,00
	9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 09 de março de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 15 de março de 2022

Ano V | Edição nº 867

Página 3 de 16



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O **Nº 6.257 DE 11 DE março DE 2022.**

“Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022”.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de
São Paulo, usando das atribuições que por Lei
lhe são conferidas etc...

D E C R E T A

Art.1º- Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Art.2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº3201, de 26 de agosto de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados na Lei Orçamentária Anual.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 11 de março de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 15 de março de 2022

Ano V | Edição nº 867

Página 4 de 16



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO (Decreto nº 6.257/2022)

ACRÉSCIMOS

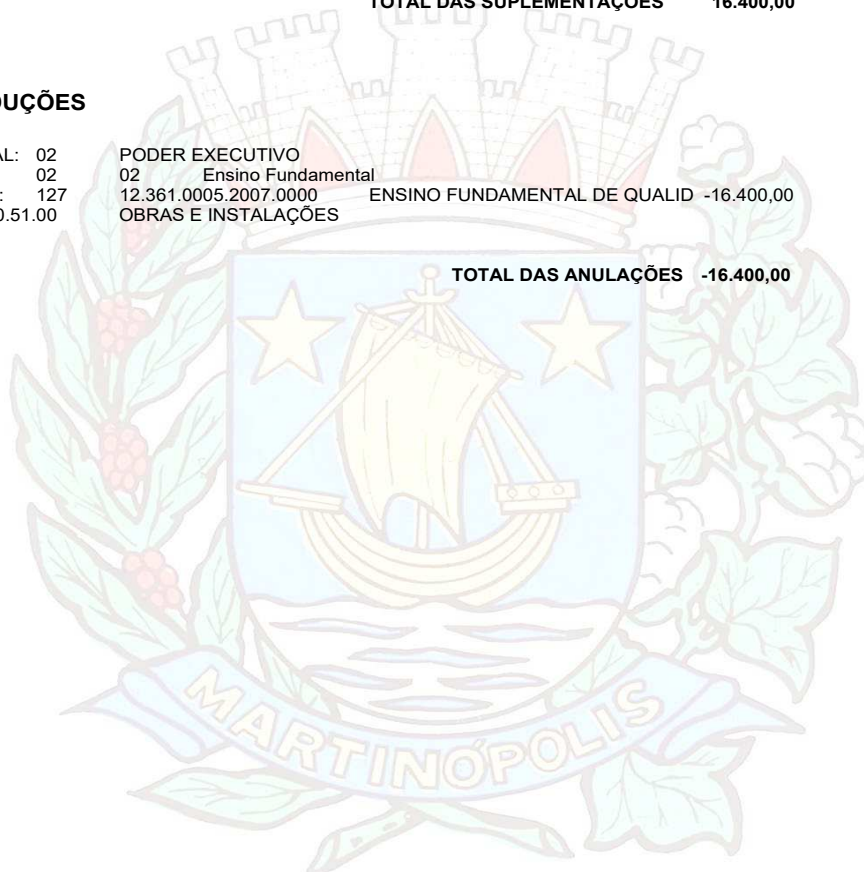
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 02	02 Ensino Fundamental	
Ficha: 123	12.361.0005.2007.0000	ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALID 16.400,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 16.400,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 02	02 Ensino Fundamental	
Ficha: 127	12.361.0005.2007.0000	ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALID -16.400,00
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -16.400,00





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 15 de março de 2022

Ano V | Edição nº 867

Página 5 de 16

DECRETO Nº 6.258, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a criação do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância no Município de Martinópolis, nos termos da Lei nº 13.257/2016, e dá outras providências."

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o princípio da proteção integral à criança previsto no artigo 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº [8.069](#), de 13/07/1990;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 08/03/2016, artigo 7º, MARCO LEGAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância, em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir, programar, monitorar e, finalmente, que os trabalhos devem ser desenvolvidos e coordenados por uma Comissão especialmente composta por membros dos departamentos e conselhos municipais participantes;

CONSIDERANDO, o Plano Nacional de Educação (Lei [13.005](#)/2014) e o Plano Municipal de Educação (Lei Ordinária nº [2.902](#)/2015) - Meta1;

CONSIDERANDO, a necessidade de inclusão de novos membros, pois na comissão instituída em 2019 alguns membros foram destituídos do seu referido cargo ou não participam dos conselhos que a nomearam;

CONSIDERANDO, a necessidade de alterar o Decreto nº 5.559, de 22/05/2019, e incluir novos membros;

DECRETA

Art. 1º- Fica instituído junto ao Departamento Municipal de Educação do Município de Martinópolis, o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, no âmbito municipal, com a finalidade de coordenar, assegurar, planejar e articular as ações das políticas setoriais necessárias para alcançar os objetivos voltados ao atendimento dos direitos das crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses e suas famílias, previstos na Lei nº 13.257, de 08/03/2016, posto que a primeira infância não deve ser considerada apenas no aspecto educacional, mas também na área da saúde, assistência social, cultura e outras políticas públicas.

§ 1º- O referido comitê será composto por 20 (vinte) membros, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente para cada entidade/órgão representativo sendo que seus membros serão nomeados pelo Prefeito Municipal através de Decreto, sendo eles:

I- Departamento Municipal de Educação (titular da

pasta);

II- Departamento Municipal de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social;

III- Departamento Municipal da Assistência Social;

IV- Departamento Municipal de Meio Ambiente;

V- Conselho Municipal da Cultura;

VI- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII- Conselho Municipal de Educação;

VIII- Conselho Municipal da Assistência Social;

IX- Setor Técnico do Fórum de Martinópolis (Serviço Social e Psicologia);

X- Conselho Tutelar de Martinópolis.

§ 2º- Os membros suplentes serão indicados pelos titulares da pasta ou conforme a elegibilidade de cada instituição.

§ 3º- Mediante deliberação do Comitê, a qualquer tempo, poderão participar até 03 (três) entidades privadas não governamentais que desempenham atividades relevantes relacionadas à política da primeira infância e proteção à criança, por meio de 01 (um) representante e respectivo suplente, por entidade.

§ 4º- Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução.

§ 5º- O desempenho das atribuições a que se refere este Decreto não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

§ 6º- O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para discussão das matérias em exame.

§ 7º- O Departamento Municipal de Educação de Martinópolis, passa neste ato a desempenhar o papel de Secretaria Executiva do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, que prestará apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários para execução das atividades e tramitação de documentos, por servidores designados pelo Prefeito Municipal através de Decreto.

Art. 2º- Ao Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância cabe:

I- Elaborar o Plano de Ação Municipal com Diretrizes, Estratégias e Metas;

II- Tomar decisões quanto às etapas do programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;

III- Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabelecem responsabilidades das diferentes políticas no programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;

IV- Aprovar matérias de orientações técnicas, de capacitação e educação permanentes complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 15 de março de 2022

Ano V | Edição nº 867

Página 6 de 16

V- Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortalecem a intersetorialidade do programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município.

VI- Promover o desenvolvimento integral, a prevenção e a proteção contra toda forma de violência contra a criança na primeira infância.

Art. 3º- O funcionamento do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será disciplinado em seu regimento interno, que deverá ser aprovado em ato do Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua constituição.

Art. 4º- O Diretor do Departamento Municipal de Educação poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este Decreto.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 11 de março de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA
Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA
Diretor de Secretaria do Gabinete

D E C R E T O Nº 6.259, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre os horários de funcionamento das Unidades Escolares - CEIs (Centros de Educação Infantil) na rede municipal de ensino de Martinópolis e dá outras providências”.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o princípio da proteção integral à criança, previsto no artigo 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 13.257/2016, artigo 7º (Marco Legal da Primeira Infância), que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância, em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano;

CONSIDERANDO, o diagnóstico das creches na região

do Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC/Presidente Prudente, Projeto Primeira Infância como Prioridade Absoluta, em que o horário de atendimento e funcionamento em sua maioria é de 10 (dez) horas;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 6.159/2021, que dispõe sobre as diretrizes e as normas para a política de atendimento a demanda de educação infantil e o preenchimento de vagas em CEIs, no Município de Martinópolis;

CONSIDERANDO, o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e o Plano Municipal de Educação (Lei Ordinária nº 2.902/2015) - META 1;

CONSIDERANDO, a Lei nº 12.796/2013, que altera a Lei nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO, a Lei nº 9.394/1996 (LDBEN - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO, a Resolução CNE/CP nº 02/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular no âmbito da Educação Básica;

CONSIDERANDO, a Lei Ordinária nº 3.202/2021, que autoriza a alteração da nomenclatura/terminologia “Creche” para “CEI - Centro de Educação Infantil”, em toda a rede municipal, com o objetivo de agregar caráter pedagógico mais profícuo às unidades educacionais que atendem alunos de 0 a 3 anos e 11 meses.

D E C R E T A

CAPÍTULO I

DO FUNCIONAMENTO E DOS HORÁRIOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DAS CEIS

Art. 1º- Fica instituído no Município de Martinópolis, no âmbito municipal este decreto, com o objetivo de organizar, assegurar os horários de funcionamento das CEIs Municipais, planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos voltados ao atendimento dos direitos das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses e suas famílias.

Art. 2º- As UEs de Educação Infantil (CEIs) organizarão suas atividades com alunos entre as 07 (sete) horas e 17 (dezessete) horas.

Art. 3º- A equipe gestora organizará seu horário de trabalho para acompanhar o período de funcionamento de sua unidade escolar - UE (CEI), desde a abertura até o encerramento das atividades.

§1º- O diretor organizará o horário de trabalho dos funcionários e professores, garantindo o pleno funcionamento da rotina escolar.

§2º- A UE deverá divulgar à comunidade o horário de atendimento aos alunos e da secretaria da escola.

§3º- Os serviços extraordinários deverão seguir o disposto no Regimento Comum das Escolas e Creches Municipais (2017).

§4º- A jornada escolar do aluno de creche deverá ocorrer de acordo com o horário estabelecido no ato da matrícula do aluno.

§5º- O atendimento em período integral deverá ser organizado pela UE, com duração mínima de 07 (sete)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 15 de março de 2022

Ano V | Edição nº 867

Página 7 de 16

horas e máxima de 10 (dez) horas, considerando o Parecer nº 17/2012, do Conselho Nacional de Educação, Plano Nacional de Educação, Meta 6 - Estratégia 6.1. Em nosso município foi estabelecida a duração de 10 (dez) horas.

CAPÍTULO II

DAS HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO COLETIVO

Art. 4º- As Horas de Trabalho Pedagógico, parte da jornada de trabalho obrigatória dos professores, serão regularmente cumpridas em sessão de duas horas e o dia da semana estipulado pelo Gestor e equipe da UE, devendo ocorrer o registro de ponto eletrônico ou não durante este momento, excepcionalmente quando for necessário e com autorização do Departamento Municipal de Educação (DEMED).

Art. 5º- Para a formação das turmas de HTPC deverá ser considerado o número mínimo de 03 (três) pessoas por turma.

§1º- O diretor deverá definir os horários destinados às HTPCs para o ano letivo e encaminhá-la, via ofício, para o Departamento Municipal de Educação (DEMED) e é vedada a alteração dos horários destinados às HTPCs após serem informadas ao Departamento Municipal de Educação - DEMED, salvo com justificativa plausível.

§2º- Substituições e abonadas em dia de HTPCs serão autorizadas e analisadas pela direção da UE - Unidade Escolar.

§3º- Recorrer sempre que necessário ao contrato didático da unidade e ao regime comum das escolas e creches em vigência, em caso de dúvida.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

Art. 6º- O Diretor do Departamento Municipal de Educação poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este Decreto.

Parágrafo único- Os casos omissos neste decreto serão resolvidos e homologados pelo Departamento Municipal de Educação, sempre de acordo com a legislação vigente.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 11 de março de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA
Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA
Diretor de Secretaria do Gabinete

DECRETO Nº 6.260, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a configuração da rede municipal de ensino de Martinópolis para o ano de 2022 e dá outras providências."

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a necessidade de configurar-se a atual Rede Pública Municipal de Ensino de Martinópolis para o ano letivo de 2022, devido às alterações de nomenclatura e de nomes das unidades escolares da rede;

CONSIDERANDO, a Lei Ordinária nº 3.191/2021, que nomina a Creche Municipal Professora Vanda Dionísio extinta Creche A Semente;

CONSIDERANDO, a Lei Ordinária nº 3.195/2021, que altera o nome da EMEI Carrossel para EMEI Professora Roseli de Oliveira Nascimento;

CONSIDERANDO, a Lei Ordinária nº 3.202/2021, que autoriza a alteração da nomenclatura/terminologia, CRECHE para CEI: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em toda a Rede Municipal, com o objetivo de agregar caráter pedagógico mais profícuo as unidades escolares que atendem alunos de 0 a 03 anos e 11 meses;

CONSIDERANDO, o Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014) e Plano Municipal de Educação (Lei Ordinária nº 2902/2015) - META-1;

CONSIDERANDO, a necessidade de regularizar aspectos referentes à Rede Municipal de Educação de Martinópolis.

DECRETA

Art. 1º- A Rede Pública Municipal de Martinópolis é constituída pelas seguintes Escolas, EMEIs e CEIs Municipais:

- I** - Adelaide César de Moura Bastos, EM Professora;
- II** - Angelino Percinoto, CEI (Centro de Educação Infantil, 0 a 03 anos) - Distrito de Teçandá;
- III** - Francisco Marques Bonilha, EM Dr.;
- IV** - Gertis dos Santos Almeida, EMEFEI Professora;
- V** - João Batista Berbet, EMEFEI;
- VI** - José Nunes dos Santos, EMEFEI;
- VII** - Liamar Jóia de Carvalho, CEI (Centro de Educação Infantil, 0 a 03 anos);
- VIII** - Maria Rosária da Rocha, CEI (Centro de Educação Infantil, 0 a 03 anos) - Represa Laranja Doce;
- IX** - Dona Mariquinha, CEI (Centro de Educação Infantil, 0 a 03 anos) - Distrito de Guachos;
- X** - Roseli de Oliveira Nascimento, EMEI Professora;
- XI** - Vanda Dionísio, CEI Professora: CEI (Centro de Educação Infantil, 0 A 03 anos) Unidades I e II;
- XII** - Associação de Proteção e Assistência à Maternidade, à Infância, Adolescência e Juventude de Martinópolis.

Parágrafo único - O breve histórico das unidades encontra-se no Anexo Único, parte integrante deste decreto.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 11 de março de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 15 de março de 2022

Ano V | Edição nº 867

Página 8 de 16

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 6.260/2022)

BREVE HISTÓRICO DAS UNIDADES

I - ADELAIDE CÉSAR DE MOURA BASTOS, EM PROFESSORA:

Em 1930, denominada Escolas Reunidas de José Teodoro com salas improvisadas.

Em 1939, Inaugurou o Grupo Escolar de José Teodoro, na Fazendinha.

Em 1954, o Grupo Estadual de José Teodoro passou para o atual endereço.

Em 08/02/1957, sob o Decreto Estadual nº 27.399, do Governador Jânio Quadros, passou a denominar Grupo Escolar Professora Adelaide César de Moura Bastos.

Resolução nº 19-SE, de 24/01/1976, o Grupo Escolar passou a ser Escola Estadual de 1º Grau Professora Adelaide César de Moura Bastos e em 1980 passou a ser vinculada a 14 escolas isoladas.

Com o processo de Municipalização do ensino, fundamentado no Decreto nº 39.902/95, Res-SE 3/95, Res-SE 67/9, Deliberação CCE 1/99 e 1287/2106/99, que expede a portaria autorizando o funcionamento da Escola Municipal Adelaide César de Moura Bastos de 1º a 4º série, hoje do 1º ao 5º ano.

II - ANGELINO PERCINOTO, CEI (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 0 A 03 ANOS) - DISTRITO DE TEÇAINDÁ:

Sob o Decreto nº 3584/1998, foi inaugurada em 28/06/1999 e iniciou suas atividades em 05 de julho.

III - FRANCISCO MARQUES BONILHA, EM DR.:

Com a denominação de Ginásio Estadual de Martinópolis, em 12/03/1969 para atendimento de moradores dos bairros abaixo da linha do trem, funcionou assim desde 1969 até 1975, em salas da EE Alberto Santos Dumont e depois provisoriamente no Clube Municipal, hoje Teatro Municipal.

Em 02/09/1975, passa a denominar Escola Estadual de 1º e 2º Grau "Dr. Francisco Marques Bonilha.

Em 25/06/1977, foi para prédio próprio onde funciona até hoje, a inauguração oficial ocorreu no dia 14/10/1978, com o processo de Municipalização do Ensino, fundamentado no Decreto nº 39.902/95, Res-SE3/95, Res-SE 67/9, Deliberação CCE 1/99 e 1287/2106/99, que expede a portaria autorizando o funcionamento da Escola Municipal Dr. Francisco Marques Bonilha de 1º a 4º série, hoje do 1º ao 5º ano.

A escola atende o AEE - Atendimento Educacional Especializado e o EJA - Educação de Jovens e Adultos.

Desde julho de 2017, a escola Bonilha permanece

cedida para funcionamento do Curso de Administração, no período noturno da ETEC Professor Adolfo Arruda Mello, e em julho de 2021 funciona também a UNIVESP (Universidade Virtual do Estado de São Paulo) cursos estes gratuitos.

IV - GERTIS DOS SANTOS ALMEIDA, EMEFEI PROFESSORA:

Surgiu em 1995, como extensão da EMEI Carrossel, hoje EMEI Professora Roseli de Oliveira Nascimento.

Com a Municipalização do Ensino em 2000, a escola nominou-se Professora Gertis, houve ampliação e reforma e passou a atender o ensino fundamental, vindo a chamar EMEFEI Professora Gertis dos Santos Almeida.

Em Junho de 2005, veio a contar com a quadra de esportes poliesportiva "Lourival Fagundes Odilon" em parceria com o FUNBEF hoje FUNDEB. A escola atende o Ensino Infantil e Fundamental.

V - JOÃO BATISTA BERBET, EMEFEI:

Ato legal de criação nº 14, publicado no DO em 16/02/1952 - Grupo Escolar, instalada em 16/02/1952.

Inauguração do prédio novo, onde se encontra até hoje com o nome de João Batista Berbet, em 27/01/1963.

Ato Legal de criação nº 54, de 28/02/1969, publicada em 01/03/1969.

Em 07/04/1999, a unidade passou pelo processo de municipalização, publicada no DOE de 14/04/1999.

A organização do Sistema Municipal está de acordo com a Lei nº 2.337, de 20/11/2002 e a partir de 2007, o município instituiu o ensino de 09 anos, conforme Deliberação nº 01, de 07/08/2006.

A escola atende o Ensino Infantil e o Fundamental I e II.

VI- JOSÉ NUNES DOS SANTOS, EMEFEI:

Em 25 e 28/08/1953 e em 07/03/1972, houve a integração do Gesg (Grupo Escolar do Guachos), atendendo ao Decreto nº 5.286/52, art.4º, §1º, combinado com a Resolução SE nº 3/72.

Em 1982 concretiza a fusão das escolas de 1º Grau do Distrito de Guachos e determinou a EEPG José Nunes dos Santos sob o Decreto Lei nº 0429/1981.

Em 07/04/1999, a unidade passou pelo processo de municipalização, publicada no DOE de 14/04/1999.

A organização do Sistema Municipal está de acordo com a Lei nº 2.337, de 20/11/2002 e a partir de 2007 o município instituiu o Ensino de 09 anos, conforme Deliberação 01, de 07/08/2006.

A escola atende o Ensino Infantil e o Fundamental I e II.

VII - LIAMAR JÓIA DE CARVALHO, CEI (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 0 A 03 ANOS):

Inaugurada em 20/12/2003, sob a Lei Ordinária nº 2.351, de 11/02/2003 e suas atividades iniciaram em 09/02/2004.

VIII - MARIA ROSÁRIA DA ROCHA, CEI (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 0 A 03 ANOS) REPRESA:

Através da Lei Ordinária nº 2.365, de 28/05/2003.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 15 de março de 2022

Ano V | Edição nº 867

Página 9 de 16

Foi inaugurada no dia 12/10/2003 e iniciou suas atividades em 03/11/2003.

IX - DONA MARIQUINHA, CEI (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 0 A 03 ANOS) - DISTRITO DE GUACHOS:

Em 1993 em outra localidade e com a denominação de Creche Municipal A Sementinha, vinculada a Creche Municipal Angelino Percinoto do Distrito de Teçaindã, na Vila Escócia, a Creche funcionava em uma casa alugada.

Em 04/04/2008, através da Lei Ordinária nº 2.527/2008 e inaugurada no dia 06/04/2008 em seu novo endereço em prédio próprio, desvinculando-se da Angelino Percinoto e atualmente é CEI Dona Mariquinha.

X - ROSELI DE OLIVEIRA NASCIMENTO, EMEI PROFESSORA:

Passou por várias reformas e denominações, de acordo com o Decreto nº 2.956, de 12/05/1988, fundou-se a Casa da Criança que antes se denominava Escola Brasinha e funcionava no Teatro Municipal.

Em 1997, mediante a Lei nº 2.114 de 09/09/1997, que altera o nome da Unidade para Escola Municipal de Educação Infantil Carrossel.

Em 2021, novas mudanças aconteceram, a Lei Ordinária nº 3.195, de 23/06/2021, que altera a denominação da atual EMEI Carrossel para EMEI: Professora Roseli de Oliveira Nascimento.

XI - VANDA DIONÍSIO, CEI PROFESSORA: CEI (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 0 A 03 ANOS) UNIDADE I E II:

A Creche Municipal A Semente foi inaugurada em 12/06/1994 sob o cadastro nº 1173-03 ISQN e protocolo nº 0336/98.

O Decreto nº 3.433, de 08/11/1994, instituiu a creche com sede própria, iniciando suas atividades em 14/06/1994, com atendimento de período integral.

Devido a grande demanda por vagas, alugou-se uma casa para extensão de atendimento no Jardim Paulista, denominada A Semente II ou Mundo Encantado, inaugurada no dia 20/04/2013.

A Lei Ordinária nº 3.191, de 10/06/2021 nominou a Creche A Semente de Creche Professora Vanda Dionísio, e ainda a Lei Ordinária nº 3.202, de 27/08/2021 que autoriza a alteração da nomenclatura/terminologia Creche para CEI em toda rede Municipal.

XII-ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE, À INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE DE MARTINÓPOLIS:

A Creche Dona Maria de Lourdes Almeida Junqueira está fixada e mantida pelos convênios Federais e Municipais - Parceria do Terceiro Setor.

Foi fundada em 25/12/1949, objetivando a proteção e assistência à maternidade e infância em geral.

Declarada como utilidade pública sob o Decreto de 19/06/1998, publicado no DOU de 22/06/1998, Estadual sob a Lei nº 5.816, de 19/07/1987 e Municipal sob a Lei 1.386, de 20/11/1984. (Considerada Filantrópica).

Editais

PREFEITURA DE MARTINÓPOLIS AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022

A Prefeitura de Martinópolis torna público que estará credenciando, a partir da data da publicação deste aviso credenciamento de Entidades Filantrópicas e/ou pessoas Jurídicas de direito Privado sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, para prestação de gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços técnico/operacionais em Pronto Socorro de Urgência e Emergência em 24 h por dia, para dar assistência médica hospitalar aos Usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, em atendimento ao Art. 207, Inciso XXII da Lei Orgânica Municipal, cuja apresentação das propostas dar-se-á até as 09h00 horas do dia 31/03/2022. Os interessados em participar, poderão retirar o respectivo Edital, na Prefeitura Municipal, no horário normal de expediente, ou site (www.martinopolis.sp.gov.br). Martinópolis, 14/03/2022 - MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA - Prefeito - Comissão de Licitação.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

Fica homologado o processo supra em favor dos proponentes: ADNILSON FRAZAO ME - Itens 01, 02, 04, 06, 07, 08 e 09; EMERSON BEZERRA DA SILVA - EPP - Item 03; CIRURGICA UNIÃO LTDA - Item 05; FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP - Itens 10 e 11, referente à aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de fraldas descartáveis para atendimento de pacientes adultos e crianças de famílias desprovidas de recursos financeiros, a serem distribuídas pelo Departamento de Saúde, no setor de Assistência Social e pelo Serviço de Acolhimento Institucional "ACOLHER BEM". Fica convocado, p/ firmar contrato no prazo de cinco dias. Martinópolis/SP, 14/03/2022. MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

Fica homologado o processo supra em favor dos proponentes: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA - Itens 03, 05, 06, 07, 08, 11, 13 e 14; MEDIC & NUTRE COMÉRCIO EIRELI EPP - Itens 04 e 17; NUTRI INOVA SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA ME - Itens 01, 02, 09, 10, 16, 18 e 21; AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI ME - Item 12, referente à aquisição eventual e futura, de forma



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 15 de março de 2022

Ano V | Edição nº 867

Página 10 de 16

parcelada, de suplementos alimentares e dietas enterais, para pacientes que são atendidos pelo Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social. Fica convocado, p/ firmar contrato no prazo de cinco dias. Martinópolis/SP, 14/03/2022. MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA- Prefeito.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

Fica homologado o processo supra em favor do proponente: SANTA PILAR TRANSPORTES LTDA - EPP - Itens 01, 02, 04 e 05; referente à aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de materiais para uso do Departamento de Serviços Urbanos (Pó de Pedra, Mistura de Agregado e Emulsão Asfáltica RL1C), que serão utilizados em obras de recapeamento nas vias públicas do Município. Fica convocado, p/ firmar contrato no prazo de cinco dias. Martinópolis/SP, 14/03/2022. MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA - Prefeito.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 15 de março de 2022

Ano V | Edição nº 867

Página 11 de 16

Notificações

Notificação de Autuações de Trânsito



266850 - DEPARTAMENTO MUNIC TRÂNSITO DE MARTINOPOLIS

Data: 15/03/2022

Hora: 08:56:02

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 317/2022.

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de MARTINOPOLIS, localizado na R Raimundo Rossi, 318, Centro - Martinópolis - SP, CEP: 19.500-000.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
CLV1775	26M45020402	03/03/2022	546-0 0
GHM5I48	26B45001371	06/03/2022	555-0 0
DEP3E08	26M45023611	06/03/2022	705-6 1
DEP3E08	26M45023612	06/03/2022	583-5 0
DEP3E08	26M45023613	06/03/2022	573-8 0
CYU8622	26B45001375	06/03/2022	555-0 0
DWC2410	26B45001374	06/03/2022	555-0 0
ERE1785	26B45001373	06/03/2022	555-0 0
ASJ0375	26B45001369	06/03/2022	545-2 7
EAC7980	26B45001368	06/03/2022	545-2 7
AHE1I95	26B45001367	06/03/2022	545-2 7
AAN5467	26B45001366	06/03/2022	555-0 0
DTV9345	26B45001365	06/03/2022	555-0 0
QNM4041	26B45001363	06/03/2022	555-0 0
EQM2111	26B45001370	06/03/2022	545-2 7
CPF4968	26B45000439	09/03/2022	546-0 0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 15 de março de 2022

Ano V | Edição nº 867

Página 12 de 16

Notificação de Penalidade Trânsito



266850 - DEPARTAMENTO MUNIC TRÂNSITO DE MARTINOPOLIS

Data: 15/03/2022
Hora: 08:57:25

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA 256/2022.

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, cumprindo as exigências da Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, notifica-os das respectivas Penalidades por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes o prazo estipulado para a interpor Recurso à JARI Municipal situada na R Raimundo Rossi, 318, Centro - Martinópolis - SP, CEP: 19.500-000.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
FEB9037	26B45001430	11/01/2022	554-1 4	195,23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 15 de março de 2022

Ano V | Edição nº 867

Página 13 de 16

Vigilância Sanitária

Comunicado

Comunicado de DEFERIMENTO referente á protocolo: 073/2022 MART Data de Protocolo: 27/01/2022 CEVS: 352920321-864-000001-1-6 Data de Validade: 14/03/2023 Razão Social: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS YAMAMOTO LTDA CNPJ/CPF: 51.394.344/0001-63 Endereço: Avenida AV. PADRE JOÃO SCHNEIDER, 316 CENTRO Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP Resp. LEGAL: EIJI YAMAMOTO CPF: 707xxxxxx00 Resp. Técnico: EIJI YAMAMOTO CPF: 707xxxxxx00 CBO: 223405-Conselho Prof: CRF No. Inscr: 5758 UF: SP Resp. Técnico: KIYOKO MIYAUCHI YAMAMOTO CPF: 926xxxxxx68 CBO: 223405-Conselho Prof: CRF No. Inscr: 06797 UF: SP O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS. Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes ás atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento. MARTINÓPOLIS.

Comunicado de DEFERIMENTO referente á protocolo: 940/2021 MART Data de Protocolo: 21/12/2021 CEVS: 352920321-471-000081-1-7 Data de Validade: 02/02/2023 Razão Social: ADRIANO ESTERQUILE MERCADO - ME CNPJ/CPF: 11.309.251/0001-79 Endereço: AVENIDA DR. FABIO DAL FABRO, 253 VILA ALEGRETE Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP Resp. LEGAL: ADRIANO ESTERQUILE CPF: 371xxxxxx24 O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS. Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes ás atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento. MARTINÓPOLIS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 15 de março de 2022

Ano V | Edição nº 867

Página 14 de 16

Comunicado de DEFERIMENTO referente á protocolo: 127/2022 MART Data de Protocolo: 18/02/2022 CEVS: 352920321-471-000113-1-2 Data de Validade: 14/03/2023 Razão Social: CICERA MARIA SANTANA CNPJ/CPF: 27.539.194/0001-54 Endereço: Rua CENTRAL, 102 Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP Resp. LEGAL: CICERA MARIA SANTANA CPF: 041xxxxxx79 O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS. Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes ás atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento. MARTINÓPOLIS.

Comunicado de DEFERIMENTO referente á protocolo: 072/2022 MART Data de Protocolo: 27/01/2022 CEVS: 352920321-960-000249-1-0 Data de Validade: 14/03/2023 Razão Social: AMANDA VIUDES CARRASCO CNPJ/CPF: 34.512.693/0001-13 Endereço: Avenida PROFESSORA NILVA, 933 VILA ALEGRETE Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP Resp. LEGAL: AMANDA VIUDES CARRASCO CPF: 412xxxxxx14 O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS. Defere a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes ás atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento. MARTINÓPOLIS.

Comunicado de DEFERIMENTO referente á protocolo: 145/2022 MART Data de Protocolo: 03/03/2022 CEVS: 352920321-960-000212-1-0 Data de Validade: 14/03/2023 Razão Social: GERCINA PEREIRA SOARES MEI CNPJ/CPF: 30.082.955/0001-04 Endereço: Rua PASTOR LAURINDO A. MARTINS, 59 VILA ALEGRETE Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP Resp. LEGAL: GERCINA PEREIRA SOARES CPF: 041xxxxxx04 O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS. Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes ás atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento. MARTINÓPOLIS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 15 de março de 2022

Ano V | Edição nº 867

Página 15 de 16

Comunicado de DEFERIMENTO referente á protocolo: 146/2022 MART Data de Protocolo: 03/03/2022 CEVS: 352920321-561-000590-1-3 Data de Validade: 14/03/2023 Razão Social: JOSIELLI APARECIDA SOUZA ALVES SILVA CNPJ/CPF: 41.393.688/0001-02 Endereço: Rua ELEAZAR GALVÃO, 244 VILA ALEGRETE Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP Resp. LEGAL: JOSIELLI APARECIDA SOUZA ALVES SILVA CPF: 397xxxxxx60 O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS. Defere a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes ás atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento. MARTINÓPOLIS.

Comunicado de DEFERIMENTO referente á protocolo: 136/2022 MART Data de Protocolo: 22/02/2022 CEVS: 352920316-477-000001-1-6 Data de Validade: 11/03/2023 Razão Social: WANDA HELENA ROSSETO & CIA. LTDA CNPJ/CPF: 49.836.885/0001-52 Endereço: Rua TENENTE CASSIMIRO DIAS, 475 CENTRO Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP Resp. LEGAL: WANDA HELENA ROSSETO CPF: 053xxxxxx52 Resp. Técnico: HELIO CABRERA CPF: 014xxxxxx25 CBO: 223405-Conselho Prof: CRF No. Inscr: 17.153-7 UF: SP O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS. Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes ás atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento. MARTINÓPOLIS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 15 de março de 2022

Ano V | Edição nº 867

Página 16 de 16

PODER LEGISLATIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo

**CÂMARA MUNICIPAL
MARTINÓPOLIS / SP**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

**N.º 01 / 2022 - Câmara
Municipal de Martinópolis**

- ✓ **Cargo: Auxiliar
Administrativo**
- ✓ **Vagas: Cadastro
de Reserva**

The banner features a background image of a person writing with a pencil. The text is overlaid on a white and blue graphic design.

Os interessados deverão inscrever-se no período de 07 a 21 de março de 2022, até as 23h59min59 - horário de Brasília, pela Internet, através do endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br.